



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE HONRARIAS - CEH

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 15/2025

Concede Homenagem Especial com Entrega de Placa, a Erlandson Ferreira de Araújo Andrade em razão de relevantes serviços prestados à comunidade.

Autoria: Evandro Oliveira Miranda

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 15/2025
Voto da Vereadora Ana Paula Santana de Rezende Arruda

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Resolução, do Ver. Evandro Oliveira Miranda, foi protocolado tempestivamente.

Na forma do art. 22, §§ 5º, 6º e 7º, da Lei Orgânica Municipal, bem como conforme a Resolução n. 7/2023, o Projeto busca conceder Homenagem Especial com Entrega de Placa do Município de Lavras.

Protocolado com a Certidão de Inexistência de Prévia Concessão ao cidadão que busca agraciar, bem como os documentos exigidos na legislação pertinente, o Projeto de Resolução foi encaminhado à Presidência da Câmara Municipal que, com fundamento da Assessoria Jurídica, recebeu a proposição em epígrafe.

Uma vez admitido, na forma regimental, o Projeto foi encaminhado a esta Comissão Especial, a fim de emissão de parecer.

O regime de tramitação é especial.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE HONRARIAS - CEH

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

Primeiro, informo que o vereador proponente não juntou toda a documentação exigida, no prazo fixado pela Comissão, tampouco no intervalo de tempo hábil para emissão dos pareceres. A saber, **não foi juntado tempestivamente, em inteiro teor, o Termo Circunstanciado de Ocorrência lavrado em desfavor do possível agraciado**, na forma do Ato Expediente que exigia tal diligência, exarado e encaminhado ao proponente em 25/06/2025.

Dessa forma, entendo que a iniciativa deve rejeitada.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela **REJEIÇÃO** da proposição de Homenagem Especial com entrega de Placa ao indicado no Projeto apresentado a esta Comissão, devendo ser submetido ao Plenário o presente projeto na primeira reunião ordinária, para discussão e votação em único turno, considerado aprovado o Projeto pelo voto da maioria qualificada (2/3) dos membros do Plenário, na forma do art. 222, IX; art. 179, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras.

Lavras, na data do protocolo.

ANA PAULA SANTANA DE RZENDE
ARRUDA (MDB)

ROSEMEIRE APARECIDA DE
OLIVEIRA (PT)

ARISTIDES SILVA FILHO (PT)